SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 17/04/19

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 713/2019

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº584/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou e ele sanciona a Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º da Lei Municipal nº.584/2016, de 29 de agosto de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Guarita, no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 1.975,99 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para os Vereadores e de R$ 3.471,34 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) para o Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período relativo ao ano de 2018.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e seus efeitos financeiros aplicar-se-ão a partir de 1º de Abril de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 17 de abril de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal